



**CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 426/2023
SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA
CHAMADA PARA PROJETOS CULTURAIS 2023/2024**

A Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí, através da Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, com observância na Lei Municipal nº 1.911/2017 e suas posteriores alterações, torna pública a presente Chamada para a seleção de projetos culturais para realização no Município de São Bento do Sapucaí em 2023/2024. Esta Chamada é publicada no âmbito do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura.

1. OBJETO

1.1. O objeto desta Chamada é selecionar 04 (quatro) projetos culturais para execução de atividades que visem o fomento da produção artística e cultural do Município de São Bento do Sapucaí, com foco nas seguintes áreas: Literatura, Música, Teatro e Circo.

1.1.1. Os projetos de circo e teatro selecionados deverão oferecer 01 (uma) aula por semana no Centro Cultural Municipal Luzia Maria da Cruz, durante o período de 06 (seis) meses em datas a serem definidas pelo Departamento de Cultura;

1.1.2. O projeto de literatura selecionado deverá ser executado na Biblioteca Municipal – Mestra Astrolgilda de Assis Camargo, durante período de 06 (seis) meses em formato de aula ou oficina em datas a serem definidas pelo Departamento de Cultura;

1.1.3. O projeto de música selecionado deverá oferecer 01 (uma) aula por semana no Bairro do Paiol Grande, durante o período de 06 (seis) meses em local e datas a serem definidas pelo Departamento de Cultura.

1.2. Serão premiados 04 (quatro) projetos conforme as áreas culturais estabelecidas no presente edital, a saber:

- a) 01 (um) projeto na área de Literatura;
- b) 01 (um) projeto na área de Circo;
- c) 01 (um) projeto na área de Teatro;
- d) 01 (um) projeto na área de Música.

1.3. Os projetos a serem apresentados no âmbito desta Chamada devem seguir as disposições deste edital e serão avaliados por uma Comissão de Seleção de acordo com os critérios, prazos e demais determinações.

1.4. Cada projeto selecionado receberá o valor total de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).

1.5. Os pagamentos da premiação serão efetuados em 06 (seis) parcelas iguais, sucessivas e mensais, sempre, **em até 15 (quinze) dias** após a execução mensal das atividades previstas nos projetos selecionados.



2. SOBRE OS OBJETIVOS DESTA CHAMADA

2.1. Os objetivos da seleção projetos culturais para os anos de 2023 e 2024 são:

- a) Estimular a criação e promover a cultura, acolhendo a diversidade cultural em nossa sociedade;
- b) Investir no crescimento cultural e intelectual de nossa cidade e construir um legado cultural que perdurará por gerações;
- c) Garantir o acesso contínuo da comunidade de São Bento do Sapucaí à arte e à cultura, reconhecendo a importância dessas expressões para enriquecer a qualidade de vida das pessoas, uma vez que isto se traduzirá na promoção da reflexão, sensibilidade e no desenvolvimento do senso crítico, capacitando os cidadãos a apreciar, produzir arte e compreender de forma mais profunda o mundo artístico e cultural, proporcionando uma experiência enriquecedora para todos;
- d) Contribuir para manutenção da dinâmica da produção e sustentabilidade econômica e social de artistas e demais profissionais da cultura do município de São Bento do Sapucaí, a fim de garantir a continuidade da formação e difusão cultural e artística local, a preservação dos direitos culturais da população na sua forma de expressar e de se reconhecer em bens culturais e artísticos;
- e) Promover a função social e econômica no fomento à economia artística, criativa e cultural, considerando o grau elevado de informalidade do setor e dos trabalhadores da cultura, assumindo um papel na permanência de atividades culturais promovidas pelos atores e fazedores artísticos em nosso município;
- f) Colaborar com a política de transparência e democratização do acesso de artistas e produtores ao financiamento público.

2.2. Todas as atividades que motivam esta Chamada serão realizadas em datas a serem definidas pela Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, com previsão de realização entre o mês de novembro de 2023 e abril de 2024.

2.3. Todas as ações relacionadas aos projetos culturais deverão ser de acesso público e gratuito.

3. INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições nesta Chamada são gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente na Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, situada na Praça da Bandeira, nº 210, centro neste Município. As inscrições estarão abertas a partir das 08h00min do dia 02 de outubro de 2023 até às 17h00min do dia 20 de outubro de 2023.

3.1.1. Não serão aceitas quaisquer outras formas de inscrição, além da descrita no item 4.1, e não serão permitidas alterações de informações após a realização da inscrição.

3.2. Cada proponente, seja pessoa física ou jurídica, poderá inscrever somente 01 (uma) proposta nesta Chamada.

3.3. A inscrição será realizada por meio da entrega do preenchimento do seguinte formulário e documento:



a) Formulário de Inscrição, conforme ANEXO 01, que consiste nas informações sobre o proponente; e

b) Projeto Cultural, elaborado conforme orientações contidas no ANEXO 02.

3.4. Ao submeter a inscrição, o proponente declara estar de acordo com os termos e condições desta Chamada, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento, comprometendo-se a executar as ações propostas e assegurando a capacidade de viabilizá-las.

3.5. Não poderão ser proponentes órgãos ou entidades da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

3.6. O responsável técnico/artístico deve ser o próprio proponente ou terceiro por este contratado para contribuir artisticamente com o projeto.

3.7. O mesmo projeto não poderá ser apresentado fragmentado ou parcelado por proponentes diferentes.

3.8. As organizações sociais só poderão pleitear recursos se o projeto não estiver contemplado em contrato de gestão celebrado com a Administração Pública e se o mesmo tiver caráter artístico-cultural.

3.9. Após a inscrição, os projetos só poderão ser alterados ou modificados em qualquer esfera, seja técnica, de cronograma, orçamentária e outras, mediante solicitação do Departamento de Cultura.

3.10. Todos os projetos apresentados ao Departamento de Cultura, desde que atendam a todas as exigências legais, serão aceitos e considerados como inscritos.

4. DOCUMENTAÇÃO

4.1. O proponente, pessoa física ou jurídica, deve entregar o formulário de inscrição corretamente preenchido nos moldes do edital, juntamente com a apresentação do projeto compatível com as disposições desta Chamada e toda a documentação solicitada, conforme discriminado abaixo:

4.1.1. Pessoa Física:

a) Cópia de documentos pessoais de identificação do proponente e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Cópia de documentos que comprovem residência do proponente no município de São Bento do Sapucaí há mais de 2 (dois) anos (demonstrando residência com o documento do período mais antigo e do período mais recente);

c) Currículo do proponente com qualificação compatível à área do edital escolhido para participar; apresentando documentos válidos que comprovem o mesmo (currículo, diplomas, certificados, declarações e afins).

4.1.2. Pessoa Jurídica:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal;



- c) Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa da União;
 - d) Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa do Estado onde esteja instalada a empresa;
 - e) Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa do Município onde esteja instalada a empresa;
 - f) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
 - g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - h) Certidão Negativa de Falência e Concordata;
 - i) Contrato Social da Empresa e suas respectivas alterações.
 - j) Cópia de documentos pessoais de identificação do responsável pela empresa proponente e comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - k) Cópia de documentos que comprovem residência do representante legal da empresa no município de São Bento do Sapucaí há mais de 2 (dois) anos (demonstrando residência com o documento do período mais antigo e do período mais recente), bem como comprovar o endereço da empresa do proponente no município.
- 4.2. As pessoas físicas deverão estar devidamente cadastradas junto à Secretaria da Fazenda da Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí, para emissão de nota fiscal na prestação de contas.
- 4.3. Não poderá haver duplicidade de cadastro, sendo que, o proponente deverá optar em realizar a inscrição como pessoa física ou jurídica.
- 4.4. São aceitos como documentos pessoais de identificação:
- a) Carteira de Identidade (RG);
 - b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
 - c) Passaporte;
 - d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - e) Carteira de Identidade Profissional.
- 4.5. São aceitos como documentos de comprovação de residência:
- a) Conta de Luz;
 - b) Conta de Água;
 - c) Telefone Fixo ou Móvel;
 - d) IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano);
 - e) Contrato de Aluguel.



5. COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. A Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico designará uma Comissão de Seleção composta por 05 (cinco) membros, sendo 01 (um) membro representante da Diretoria de Cultura, 01 (um) membro representante da Diretoria de Turismo e Eventos, 03 (três) membros de notória experiência no setor cultural representantes da sociedade civil.

5.1.1. Caso seja necessário convocar membros adicionais em função do volume de inscrições, os mesmos serão de notória experiência no setor cultural.

5.1.2. Caso um dos membros de notória experiência no setor cultural convidado se torne, por qualquer motivo, impedido de participar do processo seletivo, ele poderá ser substituído por representante da Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, de forma a preservar o cronograma de seleção.

5.2. Os nomes dos componentes da Comissão de Seleção serão divulgados no momento da publicação do resultado da seleção desta Chamada, no site www.saobentodosapucaí.sp.gov.br.

5.3. Serão impedidos de avaliar propostas os integrantes da Comissão:

5.3.1. Que nos últimos 03 (três) anos tenham mantido relação comercial ou profissional com qualquer proponente;

5.3.2. Cujas atuação no processo de avaliação configure conflito de interesse.

5.4. Em qualquer das hipóteses elencadas acima, o integrante deverá imediatamente declarar-se impedido à Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico de avaliar a proposta em questão. Os demais integrantes da Comissão conduzirão a avaliação daquela proposta específica.

5.5. A Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico poderá entrar em contato com os proponentes para tirar eventuais dúvidas e solicitar informações adicionais a respeito da proposta encaminhada.

5.5.1. O proponente deverá se atentar às comunicações realizadas através dos contatos disponibilizados no formulário de inscrição.

5.5.2. As respostas às solicitações da Comissão de Seleção deverão ser enviadas em um prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data de envio das mesmas ao proponente inscrito.

5.5.3. O proponente que não responder às solicitações no prazo poderá ser prejudicado na sua avaliação pela ausência de informações.

5.6. A Comissão de Seleção é soberana quanto ao mérito de suas decisões, inclusive para desclassificar propostas que não atendam aos requisitos mínimos.

5.7. Os membros da Comissão de Seleção não serão remunerados, considerando-se trabalho de relevante interesse público.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. A Comissão de Seleção adotará os seguintes critérios para a avaliação das propostas:



CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
a) Singularidade do projeto, grau de criatividade e de experimentação estética do conteúdo artístico-cultural apresentando.	0 a 2 pontos
b) Aderência da proposta aos objetivos do Plano Municipal de Cultura.	0 a 2 pontos
c) Demonstração de capacidade para realizar as atividades propostas, divulgar a programação, mobilizar público, além de registrar e difundir as ações em ambiente online.	0 a 2 pontos
d) Potencial de impacto da proposta considerando as dimensões simbólica, econômica, social e de sustentabilidade.	0 a 2 pontos
e) Relevância e abrangência cultural da proposta considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público.	0 a 2 pontos

6.1.1. Para a aferição dos critérios de seleção e premiação das propostas estabelecidos acima Comissão de Seleção, serão considerados:

- a) Documentos;
- b) Clareza na descrição do projeto;
- c) Comprovação de atuação artística;
- d) Conformidade com os objetivos deste edital de seleção;
- e) Viabilidade da proposta;
- f) Qualidade técnica da proposta.

6.2. Além dos critérios estabelecidos no item 6,1, serão observados ainda os seguintes critérios:

- a) O projeto deve ser exequível;
- b) O projeto deve ser compatível com a área cultural em que se pretende enquadrar;
- c) O projeto deve garantir o emprego de recursos no produto artístico como um todo;
- d) O projeto deve empregar caso necessário mão de obra de artistas, técnicos e agentes culturais na maioria residentes no município de São Bento do Sapucaí;
- e) A capacidade executiva do proponente, avaliada por meio de seu currículo e desempenho na realização de projetos anteriores;
- f) O interesse público, cultural e artístico;
- g) A factibilidade do cronograma de ações e atividades;



h) As contrapartidas apresentadas;

i) A diversidade de linguagens do projeto, modos de produção e saberes e fazeres culturais;

j) A contribuição e relevância da proposta na difusão cultural e democratização do acesso à cultura no município de São Bento do Sapucaí.

6.2. Poderão ser desclassificadas as propostas:

a) Cujo formulário de inscrição não tenha sido preenchido corretamente;

b) Que possuam conteúdo sectário ou segregacionista atinente à raça, cor, orientação sexual, gênero e religião ou que promova qualquer outra forma de preconceito;

c) Que não tenham conteúdo artístico-cultural;

d) Que possuam cunho religioso, de promoção de instituições privadas ou públicas e de temas não relacionados diretamente com atividades culturais;

e) Que beneficiem terceiros sem anuência expressa dos mesmos;

6.3. Para aprovação de um projeto, todos os gastos orçados com despesas, incluindo recursos materiais e humanos, deverão ser descritos minuciosamente e comprovadamente compatíveis com os valores praticados no mercado.

6.4. As inscrições inabilitadas na fase de análise documental receberão o parecer com a justificativa pelo e-mail indicado na ficha de inscrição.

7. SELEÇÃO

7.1. A seleção será realizada a partir da avaliação e pontuação das propostas inscritas e a lista de selecionados será definida pela nota das mesmas, dispostas em ordem decrescente.

7.2. A pontuação poderá variar de 0 (zero) a 10 (dez), conforme os critérios estabelecidos no item 6.

7.3. A lista dos projetos selecionados será divulgada em ordem alfabética no site www.saobentodosapucaí.sp.gov.br.

7.4. Serão desclassificadas as propostas cuja pontuação final seja inferior a 06 (seis) pontos.

7.5. A lista de suplentes será formada, caso haja inscrições suficientes, por 04 (quatro) projetos, de acordo com a ordem decrescente de pontuação.

7.5.1. A convocação de suplentes ocorrerá em casos de desistência ou desclassificação do proponente selecionado, em tempo hábil de viabilizar a execução do projeto dentro do cronograma previsto em 2023 e 2024 e a exclusivo critério da Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico.

7.6. Em caso de empate, serão priorizados as propostas com maior nota do item a) dos critérios de avaliação estabelecidos no item 6. 1.1. Se, ainda assim, persistir o empate, o critério utilizado será o sorteio.



7.7. Os proponentes selecionados terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a publicação do resultado da seleção, para enviarem à Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico um ofício manifestando confirmação ou desistência em executar o projeto cultural selecionado.

7.7.1. O ofício deverá ser assinado pelo responsável pela proposta e encaminhado para o e-mail cultura@saobentodosapucaí.sp.gov.br com o assunto "PROJETOS CULTURAIS 2023/2024: CONFIRMAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO" ou "PROJETOS CULTURAIS 2023/2024: DESISTÊNCIA DE PARTICIPAÇÃO".

7.7.2. O não envio do documento dentro do prazo estipulado eliminará automaticamente o proponente selecionado.

7.7.3. Em caso de desistência, ou seja, se no prazo estabelecido no item 7.7, houver manifestação inequívoca de desistência de participação do proponente selecionado, os suplentes serão convocados de acordo com a lista estabelecida no item 7.5, devendo obedecer os mesmos prazos e condições para confirmação de participação estabelecidos no item 7.6.

7.7.4. Caso haja recusa de participação no evento pelo proponente selecionado após a assinatura do contrato, sem possibilidade de aplicação do item 7.7.3, os artistas ficarão sujeitos nas penalidades administrativas previstas na minuta do Contrato (ANEXO 03).

8. EXECUÇÃO

8.1. Após o recebimento do ofício de confirmação, a Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico iniciará as tratativas com o proponente selecionado para viabilizar as atividades artístico-culturais integrantes do projeto premiado para a assinatura de contrato, conforme minuta disponível no ANEXO 03.

8.2. Os proponentes selecionados deverão assumir as seguintes obrigações (além da execução das contrapartidas mencionadas no item 1.4):

- a) Respeitar os termos e condições previstos nesta Chamada;
- b) O proponente deverá se responsabilizar pelos materiais necessários para uso no dia das aulas/oficinas e seguir as orientações do Departamento de Cultura, bem como cumprir fielmente os horários estabelecidos para realização de cada aula/oficina;
- c) O proponente deverá estar com as aulas/oficina e preparada com uma hora de antecedência do início das intervenções;
- d) O proponente deverá obedecer, rigorosamente, os horários divulgados e fazer um acervo fotográfico de cada aula/oficina para ser entregue na Diretoria de Cultura;
- e) A classificação etária das atividades contempladas deverá ser livre;
- f) Responsabilizar-se pela entrega da prestação de contas das atividades realizadas à Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico nos termos do item 8.2.4 desta Chamada.
- g) Submeter previamente à Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico quaisquer pedidos de alteração nas ações propostas e só realizá-los mediante autorização.



h) Garantir acesso gratuito às ações apoiadas, bem como fazer a mobilização de público de acordo com as estratégias propostas no ato da inscrição.

i) Colocar em todo material de divulgação a vinheta (em caso de vídeo), o texto padrão de créditos e a barra de logos da Prefeitura Municipal, a ser disponibilizada pela Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico.

8.2.1. A barra de logos poderá incluir logomarcas referentes a patrocínios ou apoios captados pela Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico.

8.2.2. Todo material de divulgação produzido pelo proponente deverá ser aprovado previamente pela Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico.

8.2.3. Orientações adicionais referentes à comunicação e divulgação poderão ser enviadas pela Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico.

8.2.4. O proponente selecionado deverá à Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, via e-mail, relatório contendo descrição e comprovação de realização da atividade artístico-cultural, de acordo com modelos e orientações fornecidas pela Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, até 03 (três) dias úteis após a realização de cada etapa mensal do projeto. Igualmente, o proponente selecionado deverá enviar à Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, via e-mail, o relatório final e o registro fotográfico das atividades artístico-culturais apoiadas, até 10 (dez) dias após a conclusão do projeto.

8.3. Os registros fotográficos deverão contar, se possível, com medidas de acessibilidade comunicacional, de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual, sendo os custos implicados de responsabilidade do proponente.

8.4. Os proponentes, na qualidade de detentores dos direitos sobre os registros fotográficos e obras deles derivados, poderão livremente exibi-los em qualquer segmento de mercado, por si ou por terceiros licenciados.

8.4.1. Considerando que o proponente será o responsável, por si ou por terceiros por ele contratados, pela realização obrigatória do registro fotográfico do evento ou do produto audiovisual caso seja realizado pelo proponente ou pela Administração Pública Municipal, constituindo-se, assim, como detentor dos direitos autorais relativos a essa obra audiovisual, compromete-se, desde já, a assinar Termo de Cessão de Direitos de Imagem para utilização e disponibilização do material, no todo ou em parte, nas plataformas digitais da Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí, conforme minuta disponível no ANEXO 04.

8.4.2. A Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico poderá difundir os registros fotográficos e audiovisuais das atrações em plataformas virtuais, disponibilizando o material na íntegra e/ou em partes editadas para promoção, documentação, prestações de contas, serialização e vídeos institucionais.

8.4.3. Poderão ser inseridas vinhetas, cartelas, logomarcas, telas de abertura e fechamento, conforme os padrões convencionais da Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí, entre outras pertinentes, como de eventuais patrocinadores.



8.4.4. A Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico poderá utilizar-se do registro audiovisual do evento ou do registro fotográfico realizado para criação de novas e específicas obras audiovisuais.

8.4.5. A Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico será a titular exclusiva dos direitos autorais destas novas obras audiovisuais, podendo cedê-las, exibi-las, comercializá-las, licenciá-las, no todo ou em partes, de modo gratuito ou oneroso, a terceiros, independentemente de autorização do proponente e seus contratados, ou parceiros, que nada poderão exigir em seu favor.

8.5. Caso o proponente selecionado não manifeste desistência e enseje cancelamento ou descumprimento das contrapartidas e obrigações, listadas nos itens 1.4 e 8.2, sem justificativa à Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, poderá ser impedido de participar das Chamadas Públicas do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura pelo período de 01 (um) ano.

8.6. Nas atividades dos projetos culturais contemplados são vedadas manifestações que infrinjam os direitos humanos, que contenham qualquer tipo de elemento discriminatório, conteúdo pornográfico, com ofensas a terceiros, político partidário, de pregação religiosa, que façam apologia à violência, preconceito, intolerância ou atividades ilícitas ou que endossam o consumo de álcool e cigarro (exceto para fins estritamente cenográficos).

8.7. Nas atividades dos projetos culturais contemplados são vedadas a veiculação de propaganda de produtos, marcas, instituições, empresas, órgãos ou entidades da administração pública; que desrespeitem a legislação eleitoral; e que contrariem normas e resoluções estaduais e municipais relativos à pandemia do coronavírus.

8.8. O proponente tem ciência de que os recursos utilizados no pagamento das atividades previstas nesta Chamada têm origem pública, razão pela qual, se compromete a adotar as devidas cautelas no sentido de não praticar qualquer das vedações contidas na legislação vigente.

8.9. Qualquer questão relativa à má utilização de recursos, dolo ou ilegalidade na conduta do proponente ou do andamento do projeto ensejará em abertura de sindicância por parte da Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí, visando a apuração de fatos e responsabilidade.

9. CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Inscrição	De 02 a 20 de outubro de 2023.
Período de seleção	Entre 23 e 26 de outubro de 2023.
Divulgação da seleção	Dia 27 de outubro de 2023.
Período de execução dos projetos	De novembro de 2023 a abril de 2024.



10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico poderá, em comum acordo com o proponente selecionado, realizar adequações nas datas e formatos dos projetos contemplados.

10.2. A inscrição implica a automática e plena concordância com as normas estabelecidas nesta Chamada.

10.3. É vedada a participação, nas atividades decorrentes desta Chamada, de artistas e profissionais cujos conviventes ou cônjuges, ascendentes, descendentes e colaterais até segundo grau ocupem cargos de primeiro ou segundo escalão na estrutura funcional do Município de São Bento do Sapucaí.

10.4. Dúvidas e pedidos de informações deverão ser tratados pelo correio eletrônico: cultura@saobentodosapucaí.sp.gov.br. As mensagens deverão ser enviadas com até 48h de antecedência em relação ao encerramento das inscrições.

10.5. A Prefeitura de São Bento do Sapucaí e o Conselho Municipal de Políticas Culturais não se responsabilizarão, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, assumidos diretamente pelo proponente selecionado com terceiros.

10.6. Todos os pagamentos realizados pela Prefeitura de São Bento do Sapucaí no âmbito desta Chamada devem atender as normas de contabilidade pública vigentes.

10.7. A Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico não se responsabilizará por eventuais falhas ou por erros no preenchimento do formulário de inscrição e recomenda que a inscrição seja feita com antecedência em relação ao prazo final.

10.8. As despesas relativas a presente Chamada Pública onerará a seguinte dotação orçamentária, do município de São Bento do Sapucaí, para o exercício de 2023:

10 – SERVIÇO DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

20.28 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

264– 3.3.90.31.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

01 Recurso Próprio

10.9. Caso haja sobra de recursos orçamentários, a mesma poderá ser redirecionada pela Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico para a realização de outras ações de difusão cultural.

10.10. A Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico tem autonomia para prorrogar e excepcionalizar os prazos previstos nesta Chamada, bem como alterar datas e formatos das ações previstas, caso necessário.

10.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção ou pela Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico e, conforme a competência do caso.

10.12. Integram a presente Chamada:

ANEXO 01 – Formulário de inscrição – Parte 1.



**SÃO BENTO
DO SAPUCAÍ**
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA DE TURISMO E DES. ECONÔMICO

Praça da Bandeira, 210

Centro - CEP: 12.490-000

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br | (12) 3971-2496

turismo@saobentodosapucaí.sp.gov.br

ANEXO 02 – Manual de Orientações para Elaboração dos Projetos.

ANEXO 03 – Minuta de Termo de Contrato.

ANEXO 04 – Minuta de Termo de Cessão de Direitos de Imagem.

São Bento do Sapucaí, 28 de setembro de 2023.

Matheus Augusto Venâncio

Secretário Interino de Turismo, Cultura de Desenvolvimento Econômico

Andreia Cássia da Silva

Diretora de Cultura



**ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Identificação do Proponente – Pessoa Física

DADOS DO PROJETO				
Projeto				
Segmento	Literatura	Música	Teatro	Circo

DADOS DO PROPONENTE			
Nome Completo			
Data de Nascimento		Idade	
RG		CPF	
Nacionalidade		Naturalidade	
Endereço Completo			
Bairro		Cidade	
E-mail			
Telefone		Inscrição Municipal	

DADOS BANCÁRIO (CONTA PESSOA FÍSICA)			
INSS, PIS ou PASEP			
Nome do Banco		Agência	
Conta nº		Corrente	Poupança
OBS: O depósito será realizado mediante emissão da Nota Fiscal.			

ASSINATURA DO PROPONENTE



ANEXO 01
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Identificação do Proponente – Pessoa Jurídica

DADOS DO PROJETO				
Projeto				
Segmento	Literatura	Música	Teatro	Circo

DADOS DO PROPONENTE			
Razão Social			
CNPJ			
Nome Completo			
Data de Nascimento		Idade	
RG		CPF	
Nacionalidade		Naturalidade	
Endereço Completo			
Bairro		Cidade	
E-mail			
Telefone		Inscrição Municipal	

DADOS BANCÁRIO (CONTA PESSOA JURÍDICA)			
INSS, PIS ou PASEP			
Nome do Banco		Agência	
Conta nº		Corrente	Poupança
OBS: O depósito será realizado mediante emissão da Nota Fiscal.			

ASSINATURA DO PROPONENTE



ANEXO 02 MANUAL DE ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS

Introdução

Este manual tem como objetivo fornecer diretrizes e orientações para a criação de projetos culturais bem estruturados e eficazes. Um projeto cultural bem elaborado é essencial para ser aprovado no âmbito desta Chamada e garantir o sucesso na realização de eventos e atividades culturais. Siga as etapas e tópicos apresentados abaixo para elaborar o seu projeto cultural.

Etapa 1: Planejamento Inicial

1. **Resumo Executivo:**

- Inicie com uma breve introdução ao projeto, destacando seus principais pontos, como objetivos, propósito e importância.

2. **Justificativa:**

- Explique por que o projeto cultural é relevante, seu propósito e como ele contribuirá para a cultura local.

3. **Objetivos:**

- Defina claramente os objetivos do projeto, seguindo o critério SMART (Específico, Mensurável, Alcançável, Relevante e com Prazo Determinado).

4. **Público-Alvo:**

- Identifique o público-alvo do projeto cultural, descrevendo quem se beneficiará com as atividades e eventos relacionados ao projeto.

Etapa 2: Detalhamento do Projeto

5. **Descrição do Projeto:**

- Apresente uma visão geral detalhada do projeto, incluindo programação de atividades planejadas.

6. **Orçamento:**

- Elabore um orçamento completo, incluindo custos de todas as atividades planejadas.

7. **Cronograma:**

- Crie um cronograma de execução do projeto, destacando marcos principais e datas de conclusão previstas.



Etapa 3: Implementação e Avaliação

8. Avaliação:

- Descreva como o projeto será avaliado e quais indicadores de desempenho serão usados para medir o sucesso.

9. Divulgação e Marketing:

- Explique como o projeto será promovido para o público-alvo, incluindo estratégias de marketing, mídia social e comunicação.

10. Gestão e Equipe:

- Detalhe a estrutura de gestão do projeto, incluindo responsabilidades e qualificações da equipe envolvida.

Etapa 4: Considerações Adicionais

11. Sustentabilidade:

- Discuta como o projeto será sustentável a longo prazo, seja por meio de geração de receita, parcerias contínuas ou outros meios.

12. Impacto Social e Cultural:

- Avalie o impacto que o projeto terá na comunidade local, em termos de enriquecimento cultural, educação, inclusão e coesão social.

13. Documentação e Relatórios:

- Especifique como o progresso do projeto será documentado e como os relatórios serão compartilhados com o Poder Público e o público em geral.

Conclusão

A elaboração de um projeto cultural requer planejamento cuidadoso e atenção aos detalhes. Utilize este manual como um guia para criar seu projeto cultural de maneira sólida e eficaz, garantindo que ele atinja seus objetivos e contribua para a promoção da cultura e da arte em nosso Município.

Lembre-se de personalizar o seu projeto de acordo com suas necessidades específicas e de buscar orientação adicional, se necessário. Boa sorte na realização do seu projeto cultural!



ANEXO 03

MINUTA

TERMO DE CONTRATO Nº XX/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 426/2023

QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ E XX

A Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí, com sede na Avenida Sebastião de Mello Mendes, nº 511, Jardim Santa Terezinha, São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 45.195.823/0001-58, neste ato representada pela Prefeita Municipal Senhora Ana Catarina Martins Bonassi, brasileira, casada, veterinária, residente e domiciliada na Avenida Dom Antônio de Almeida Morais Júnior, nº 511, São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, portadora da Cédula de Identidade RG Nº 6.933.552-7 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 005.423.468-93, neste ato denominada CONTRATANTE, e XX, (qualificação completa do proponente), neste ato denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato decorrente da Chamada Pública nº 04/2023, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO

1.1. O presente Contrato rege pela seguinte legislação:

1.1.1. Lei Municipal nº 1.911/2017 e alterações posteriores;

1.1.2. Lei Federal nº 8.666/1993;

1.1.3. Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

1.1.4. Lei Orgânica do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, tendo início no dia XX de XXXX de 2023 – data do ato de sua assinatura – e termo no dia XX de XXXX de 2023, data de término do projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

3.1. O objeto do contrato consiste na realização do projeto cultural XX, por intermédio da CONTRATADA, com aulas/oficinas promovidas semanalmente pelo período de 06 (seis) meses, em datas e local a ser definido pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. A CONTRATANTE obriga-se, pela execução do objeto, a pagar à CONTRATADA tão somente a



importância de R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), a título de premiação cultural, que onerará a seguinte dotação orçamentária, do município de São Bento do Sapucaí, para o exercício de 2023:

10 – SERVIÇO DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

20.28 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

264– 3.3.90.31.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

01 Recurso Próprio

CLÁUSULA QUINTA – DO TEMPO E FORMA DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento constante na Cláusula Quarta será efetuado em 06 (seis) parcelas iguais, sucessivas e mensais, sempre, em até 15 (quinze) dias após a execução mensal das atividades previstas nos projetos selecionados, mediante emissão de Nota Fiscal pela CONTRATADA e atestado de execução perfeita do objeto do contrato pela autoridade gestora competente.

5.1.1. O pagamento aposto em Cláusula 5.1. será realizado através de transferência bancária em nome do titular da CONTRATADA, atendidos os seguintes dados: Banco XXXXX (XXX), Agência XXXX, Conta XXXXXXXX-X.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA é responsável pelo desenvolvimento e realização do projeto cultural premiado, nos termos da proposta apresentada à Secretaria de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico, com aulas/oficinas promovidas semanalmente pelo período de 06 (seis) meses, em datas e local a ser definido pela CONTRATANTE.

6.2. Todas as despesas relacionadas a materiais e profissionais para realização do projeto, bem como eventuais encargos fiscais oriundos dessas despesas serão de responsabilidade da CONTRATADA.

6.3. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei nº 8.666/93.

6.3.1. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis, nos termos do §1º do Art. 71 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE é responsável por disponibilizar o espaço público para consecução das atividades culturais previstas no projeto cultural premiado.

7.2. A determinação das datas e horários para realização das atividades culturais previstas no projeto cultural selecionado é de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total do contrato, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto e o impedimento de participação em novas chamadas públicas do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura pelo prazo de 01 (um) ano, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal advinda do



inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A rescisão contratual ocorrerá por ato unilateral e escrito da Administração Pública, nos casos previstos nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no que for aplicável ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 As partes elegem o foro para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato a Comarca de São Bento do Sapucaí-SP, renunciando expressamente a qualquer outro.

E, por estarem justas e acordadas as cláusulas constantes deste Contrato, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual forma e teor para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a todos presentes.

São Bento do Sapucaí, XX de XXXX de 2023.

 ANA CATARINA MARTINS BONASSI
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ
 CONTRATANTE

 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 CONTRATADA

Testemunhas

1ª _____
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 RG: XXXXXXXXXXXXXXXX
 CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

2ª _____
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 RG: XXXXXXXXXXXXXXXX
 CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX



TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATO Nº DE ORIGEM: XX/2023

OBJETO: **CHAMADA PÚBLICA 04/2023 – PROJETOS CULTURAIS 2023/2024.**

ADVOGADO (S) / Nº OAB:

ADVOGADO (S) / Nº OAB:

Luiz Rodolfo da Silva – OAB Nº 293590

Gilberto Donizeti de Souza – OAB Nº 199643

Luiz Fernando de Lima Rosa – OAB Nº 376151

Audalice Chaves Hildebrando da Silva – OAB Nº MG126549

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Bento do Sapucaí, de de 2023.



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Ana Catarina Martins Bonassi

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 005.423.468-93

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Ana Catarina Martins Bonassi

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 005.423.468-93

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Ana Catarina Martins Bonassi

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 005.423.468-93

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Ana Catarina Martins Bonassi

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 005.423.468-93

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Matheus Augusto Venâncio

Cargo: Secretário Interino de Turismo, Cultura e Desenvolvimento Econômico

CPF: 433.069.608-88

Assinatura: _____



SÃO BENTO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA DE TURISMO E DES. ECONÔMICO

Praça da Bandeira, 210

Centro - CEP: 12.490-000

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br | (12) 3971-2496

turismo@saobentodosapucaí.sp.gov.br

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Advogado:

(*): Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

OBS: Documento de encaminhamento obrigatório, instituído pelas Instruções nº 01/2020, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado.



ANEXO 04

MINUTA

TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS DE IMAGEM

Nome do Projeto Cultural: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Parte Cedente (Cedente): (Qualificação completa do cedente).

Parte Cessionária (Cessionária): Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí, inscrita no CNPJ nº 45.195.823/0001-58, com sede na Avenida Sebastião de Mello Mendes, nº 511, Jardim Santa Terezinha, neste ato representada pela Diretora de Cultura, Sra. Andreia Cássia da Silva.

Objeto do Termo: O presente Termo de Cessão de Direitos de Imagem tem como objetivo formalizar a cessão de direitos de imagem do Cedente à Cessionária, relacionada ao projeto cultural denominado XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, a ser realizado nos seguintes termos e condições:

Cessão de Direitos:

1. O Cedente concorda em ceder à Cessionária todos os direitos de imagem relacionados à sua participação no projeto cultural, incluindo, mas não se limitando a, fotografias, vídeos, gravações de áudio, entrevistas, depoimentos e qualquer outro material de imagem ou som em que o Cedente seja identificável.
2. A Cessionária fica autorizada a utilizar os direitos de imagem cedidos para fins de promoção, divulgação, documentação e registro do projeto cultural, sem qualquer ônus financeiro para o Cedente.

Vigência: Este Termo de Cessão de Direitos de Imagem terá vigência a partir da data de assinatura e será válido durante o período de realização do projeto cultural e por um prazo de 12 (doze) meses após o término do projeto.

Disposições Gerais:

1. Este Termo de Cessão de Direitos de Imagem representa o acordo completo entre as partes e substitui quaisquer acordos anteriores, orais ou escritos, relacionados ao mesmo assunto.
2. Qualquer modificação ou adendo a este Termo deve ser feito por escrito e assinado por ambas as partes.

São Bento do Sapucaí, XX de XXXXXXX de 2023.

Assinaturas:

CEDENTE

CESSIONÁRIA